



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PROPOSTA DO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL – RBAC 43, “MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECONSTRUÇÃO E MODIFICAÇÃO” JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A presente Justificativa expõe as razões que motivaram a Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC propor a edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 43, “Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Modificação”, em face do estabelecido no art. 47, inciso I da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.
- 1.2. A referida proposta para emissão do RBAC 43 visa substituir o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 43 “Manutenção, manutenção preventiva, condicionamento, modificações e reparos”.
- 1.3. A proposta de edição do RBAC 43, apresentada por meio de minuta de Resolução, foi desenvolvida e elaborada pela adoção referencial do Regulamento 14 Code of Federal Regulations - CFR Part 43, segundo a possibilidade do art. 3º da Resolução ANAC nº 30, de 21 de maio de 2008.
- 1.4. A Lei nº 11.182/2005 determina que a ANAC estabeleça normas observando os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil. Portanto, o RBAC 43 ora proposto visa atender à uniformidade regulamentar prevista na Convenção sobre Aviação Civil Internacional concluída em Chicago, em 7 de dezembro de 1944 e desta forma melhorar a segurança de voo.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1. Fatos

- 2.1.1. A Lei nº 11.182, de 2005, estabelece que a ANAC fiscalize os serviços de manutenção, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de segurança de vôo, desta forma a proposta de edição do RBAC 43, apresentada por meio da Resolução, estabelece os requisitos que tratam de manutenção, manutenção preventiva, reconstrução e modificação.
- 2.1.2. Para a edição do RBAC 43, em substituição aos RBHA 43, a ANAC manterá o mesmo critério de alinhamento com o regulamento 14 *CFR Part* 43, da FAA. Resumidamente, as principais diferenças, modificações e atualizações são as seguintes:

(a) **Manutenção de Linha:** Com o objetivo de tornar mais claro o entendimento quanto ao nível de manutenção permitida para as empresas que operam segundo os RBHA 121 e 135, e que se certificam segundo o RBAC 145, a definição de Manutenção de Linha foi incluída na proposta do RBAC 145 e referenciada no RBAC 43.3(f) e RBAC 43.7(e). O conceito acrescentado foi ampliado, contemplando outras atividades de igual complexidade.

(b) **Controle de peças com limite de vida:** Consoante com a intenção de harmonização citada anteriormente, foi incluída a seção 43.10 estabelecendo que cada pessoa que remover uma peça com limite de vida deverá assegurar que a peça será controlada usando um dos métodos apresentados. Com a instauração deste dispositivo deseja-se promover a segurança operacional, pois o método deverá impedir a instalação da peça após ela atingir seu limite de vida.

(c) **Aprovação para o retorno ao serviço:** Propõe-se a alteração na redação da seção 43.7, direcionando a descrição das pessoas aptas a aprovar o retorno ao serviço para o RBAC 145, na seção 145.157. Adicionalmente, é proposto que os Responsáveis Técnicos sejam autorizados a aprovar retorno ao serviço, dada a função que possuem na estrutura da empresa e os pré-requisitos para exercer o cargo. A proposta apresentada visa a beneficiar o setor, pois a organização, caso deseje, além dos inspetores, poderá contar com os mecânicos qualificados e o RT para aprovar o retorno de um artigo.

(d) **Responsável Técnico:** Nova denominação para o atual Responsável Pela Qualidade dos Serviços – RPQS, cargo exigido das empresas certificadas pelo RBHA 145.

(e) **Diretor de manutenção:** Os Diretores de Manutenção nas empresas certificadas pelos RBHA121 e 135, segundo a proposta, terão prerrogativa de aprovar o retorno ao serviço de um artigo, e para tal, entende-se que a atividade é compatível com o cargo responsável pela execução das atividades nas empresas certificadas segundo os RBHA 121 e 135. Estas empresas serão beneficiadas por terem mais uma opção para a liberação dos artigos trabalhados.

2.2. **Fundamentação**

Os fundamentos legais, regulamentares e normativos que norteiam a proposta são os que se seguem:

- a) Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;
- b) Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946;
- c) RBAC 11, de 11 de fevereiro de 2009;
- d) Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008; e
- e) IN nº 15, de 20 de novembro de 2008.

3. **PROPOSTA DE REGULAMENTO**

- 3.1.1. A proposta de regulamento de que trata esta audiência pública está anexada à resolução ora submetida à apreciação, visando à aprovação do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 43 “Manutenção, Manutenção Preventiva, Reconstrução e Modificação”.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. Convite

4.1.1. A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio da apresentação, à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

4.1.2. Os interessados devem enviar os comentários identificando o assunto para os endereços informados no item 4.2, por via postal ou via eletrônica (e-mail), usando o formulário F-200-22, disponível no endereço eletrônico:

[http:// www.anac.gov.br/transparencia/audienciasPublicas.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciasPublicas.asp).

4.1.3. Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final do RBAC 43 poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

4.2. Período para recebimento de comentários

Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de 30 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no DOU.

4.3. Contato

Para informações adicionais a respeito desta audiência pública, favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR
Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN
Avenida Cassiano Ricardo, 521 - Bloco B - 2º Andar - Jardim Aquarius
12246-870 - São José dos Campos - SP
Fax: (12) 3797-2330
e-mail: ggcp-gr@anac.gov.br